



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aramarí

Sexta-feira • 21 de Outubro de 2022 • Ano XIV • Nº 1517

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Fidel Carlos Souza Dantas / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Aramarí - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OEUYNKY3N0FDODKXNTUXOD

Decretos

Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM

Centro - Estado da Bahia

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO Nº 049/2022

*"Declara área de utilidade pública para fins
de desapropriação e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Aramari, no uso de suas atribuições legais com fundamento na lei orgânica do município, decreto-lei 3365/1941,

CONSIDERANDO o compromisso que tem essa Administração com a o entretenimento e lazer da sociedade aramaniense,

CONSIDERANDO que o esporte é um dos mecanismo mais eficazes para o desenvolvimento do jovem e por conseguinte do tecido social de qualquer localidade,

CONSIDERANDO o potencial de revelar esportista de relevância regional e até nacional, gerando na Administração a obrigatoriedade de estimular essa essencial do município,

CONSIDERANDO a necessidade de uma quadra poliesportiva no bairro Capelinha;

DECRETA

Art. 1º - fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de terra, localizada na Área Rural, Capelinha, Centro, Aramari - Bahia, sob a seguinte descrição

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas E: 554 934.731 m e N: 8.661.735.224 m com azimute 94° 28' 28,88" e distância de 55,00 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 554 989.563 m e N: 8.661 730.933 m com azimute 184° 28' 28,12" e distância de 70,00 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 554 984.102 m e N: 8.661.661.147 m com azimute 274° 28' 25,14" e distância de 55,00 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 554 929.270 m e N: 8.661.665.437 m com azimute 4° 28' 27,89" e distância de 70,00 m até o vértice V1, encerrando este perímetro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.


Fídel Carlos Souza Dantas
Prefeito Municipal